PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06485/14

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/08/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Institui o Diário Oficial do Município do Natal como órgão de publicação oficial, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Diário Oficial do Município do Natal, Órgão de divulgação oficial dos atos emanados do Poder Executivo e Legislativo Municipal, cuja gestão compete à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município do Natal, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Parágrafo Único - O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculada no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br <http://www.natal.rn.gov.br>, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Parágrafo Único - As edições publicadas permitem impressões e downloads.

Art. 3º - Poderá o Diário Oficial do Município do Natal publicar atos emanados da União e Estados, além de outras matérias de interesse público.

Art. 4º - Os atos oficiais de efeitos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A Comissão Gestora do Diário Oficial do Município será remunerada na forma do disposto nos Decretos nº 6.056/97, nº 6.447/99 e nº 7.153/2003.
Parágrafo Único - É de responsabilidade a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município a gestão do Boletim Oficial do Município - BOM.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de maio de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 29 de agosto de 2014